



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLACAS DE MEIO DE CULTURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

PROCESSO Nº 060.012.074/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.740.696/0001-92** denominada CONTRATADA, com sede no SIA /SUL TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170 – BRASILIA/DF, CEP 71.200-222, Telefone: (61) 3403-1300, E-mail: leda.vidal@pmh.com.br/pedido.cliente@pmh.com.br, neste ato representado por ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, portadora da Identidade nº 970.087 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 381.301.571-87, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.012.074/2015, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato, por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **27/12/2018 a 26/03/2019**, com base no Art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Suprimir** um Percentual Aproximadamente de **58,7731%** (cinquenta e oito inteiros e sete mil, setecentos e trinta e um décimos de milésimos por cento), com fundamento no Artigo 65, inciso I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Quantitativo a ser Suprimido do Contrato nº 112/2017-SES/DF:

Descrição	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PLACA PRONTA PARA USO ÁGAR MAC CONKEY	un	53.460	R\$ 2,16	R\$ 115.473,60



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Assim demonstramos abaixo, a Regressão de custos elaborada:

Valor atualizado do Contrato nº 112/2017-SES/DF	R\$ 196.473,60
Decréscimo Aproximadamente de 58,7731%	R\$ 115.473,60
Valor do Contrato após ao Décrécimo Pretendido	R\$ 81.000,00

- c) **Alterar o Cronograma de entrega contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 152/2017-SES/DF e Anexo I**, Após Supressão solicitada por meio do Despacho, datado em 03 de outubro de 2018, às fls. 903/906 o executor do referido contrato e o Subsecretário de Logística em Saúde, solicita a redução do objeto do contrato e a reprogramação das entregas do material de consumo como segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	PRAZO DE ENTREGA
PLACA PRONTA PARA USO ÁGAR MAC CONKEY	3.500	10 dias após a assinatura do Termo Aditivo
PLACA PRONTA PARA USO ÁGAR MAC CONKEY	3.670	40 dias após a assinatura do Termo Aditivo

2.2. Com o Décrécimo é de **R\$ 115.473,60** (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 196.473,60** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 29 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

(Ass.)

(Nome) **Janaine Indiane G. Rodrigues**
Administrador
Matrícula 195.878-X

(Ass.)

(Nome)